

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

Edição – 03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

12 de março de 2020

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 855/2019 de 25 de julho de 2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2020

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão do ano de 2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de São Mamede– PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Mamede –PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 855/2019 de 25 de julho de 2019, e com base na deliberação da 30ª plenária ordinária realizada no dia 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a responsabilidade do Ente Federativo com o Controle Social e segundo o inciso V do artigo 124 da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012, que determina que devem ser encaminhados, com a antecedência necessária para a devida apreciação do CMAS, o Relatório Anual de Gestão.

CONSIDERANDO que a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS - 2005 define que os governos municipais deverão avaliar o cumprimento dos resultados ou dos produtos, obtidos em função das metas prioritárias estabelecidas no Plano de Assistência Social e consolidado em um Plano de Ação Anual;

CONSIDERANDO a análise das informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano – São Mamede - PB, através do Relatório de Gestão do ano de 2019, que disponibiliza dados referentes às metas quali-quantitativas alcançadas ao longo do ano e aos recursos financeiros investidos; e

CONSIDERANDO as metas físicas e os resultados dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial e executadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do ano de 2019 da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de São Mamede – PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data para que produza os efeitos legais.

São Mamede - PB, 11 de março de 2020.

JOSÉ RUZEMBERGUE MORAIS DE ARAÚJO
Presidente do CMAS